

## **EDITAL N. 023/2006 – FAPEAM**

### **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – PAPE**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** torna público o presente Edital, aprovado pela Decisão N. 101/2006, do Conselho Diretor, de 19 de dezembro de 2006, e convoca interessados a apresentarem propostas para participação em eventos científicos realizados entre 1 de abril de 2007 a 31 de março de 2008.

#### **1 CONCEITUAÇÃO:**

O Programa PAPE é destinado a apoiar a participação de pesquisador/professor/estudante qualificado em eventos científicos e tecnológicos relevantes no País e no exterior, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico de sua autoria, não publicado, resultante de pesquisa desenvolvida no Estado do Amazonas.

#### **2 REQUISITOS E CONDIÇÕES DO PROPONENTE:**

- 2.1** Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 2.2** Estar vinculado a Instituição de Pesquisa e Ensino Superior, Institutos de Pesquisa Tecnológica (IPTs) ou Centros de Pesquisa sediados no Estado do Amazonas, no caso de pesquisador/professor;
- 2.3** Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação de IPES sediada no Estado do Amazonas, no caso de estudante;
- 2.4** Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes*, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 2.5** Apresentar anuência formal do dirigente legal da instituição para participar do evento, no caso de ter vínculo empregatício com IPES, IPTs ou CP;
- 2.6** Apresentar anuência formal do orientador ou líder de grupo de pesquisa para participar do evento, no caso de estudante;
- 2.7** Ter trabalho com primeira autoria, formalmente aceito, para apresentação no evento;
- 2.8** Estar adimplente com a FAPEAM;
- 2.9** Concorrer, neste Edital, a uma única solicitação;
- 2.10** Não estar, no momento da apresentação da proposta, contemplado com mais de 2 (dois) auxílios simultâneos da FAPEAM, exceto os Institucionais;
- 2.11** Não ter sido beneficiado pelo Edital PAPE imediatamente anterior, quando se tratar da participação em evento no território nacional;
- 2.12** Não ter sido beneficiado pelos dois Editais PAPE imediatamente anteriores, quando se tratar da participação em evento fora do país;

### 3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1 Observando o prazo estabelecido no calendário constante neste Edital, a documentação seguinte deverá ser entregue em envelope lacrado, constando **CONFIDENCIAL FAPEAM/DEAP/ PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – PAPE/NOME DO PROPONENTE:**

**cópias impressas do Formulário de Apresentação da Proposta da FAPEAM – 2 (duas);**

- cópias impressas do Currículo *Lattes* atualizado – **2 (duas);**
- cópias do comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento – **2 (duas);**
- cópias da autorização de liberação do dirigente legal da instituição para participar do evento, no caso de ter vínculo empregatício com IPES, IPTs ou CP - **2 (duas)**
- cópias da autorização de liberação do orientador ou líder de grupo de pesquisa para participar do evento, no caso de estudante - **2 (duas);**
- cópias do resumo do artigo a ser apresentado no evento – **2 (duas);**
- cópia digital (disquete ou CD) das alíneas **a** e **f** – **1 (uma)**.

3.2 No caso da alínea “c”, o prazo para o recebimento na FAPEAM do comprovante de aceite do trabalho é de 30 (trinta) dias antecedendo a data de início do evento;

3.3 O descumprimento das exigências constantes nos itens 2 e 3 inviabilizará a avaliação da proposta.

### 4 ITENS FINANCIÁVEIS:

A FAPEAM concederá aos selecionados passagens aéreas, por meio de empresa por ela definida, ficando vedada a alteração do trecho concedido;

### 5 CALENDÁRIO:

Chamada	(*) Data do Evento Científico	Apresentação de documentos	Implementação
I	abril a junho/07	Até às 13h do dia 2 de fevereiro de 2007	Até 4 de junho de 2007
II	julho a setembro/07	Até às 13h do dia 20 de abril de 2007	Até 3 de setembro de 2007
III	outubro a dezembro/07	Até às 13h do dia 20 de julho de 2007	Até 3 de dezembro de 2007
IV	janeiro a março/08	Até às 13h do dia 19 de outubro de 2007	Até 4 de março de 2008

(\*) **Considera-se, para fins de inscrição, a data de início do evento.**

Contato: **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM - Telefone: (92) 3634-3389 / 3634-3344 / 3634-3289 / 3634-3629 / 3642-8550 / 3642-8912 / 3642-8970 - Rua Recife, 3.280 - Parque 10 - 69.057-002 – Manaus/AM - <http://www.fapeam.am.gov.br> - e-mail: [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br).**

### 6 RECURSOS:

Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

## **7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Compete à equipe técnica da FAPEAM proceder ao enquadramento das propostas apresentadas pelos proponentes, verificando se foram cumpridos todos os requisitos, bem como a documentação necessária explicitada no presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e na página eletrônica da FAPEAM;

**7.2.** As propostas enquadradas serão submetidas à Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa, a fim de analisar os méritos científico e técnico dos pleitos formulados à FAPEAM, com o oferecimento de parecer conclusivo a ser encaminhado à Diretoria Técnico-Científica;

**7.3** A Diretoria Técnico-Científica submeterá o resultado apresentado pela Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa, via Diretor-Presidente da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor;

**7.4** Da decisão adotada caberá pedido de reconsideração ao Conselho Diretor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do ato tornado público, por meio do Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

**7.5** Da decisão do Conselho Diretor caberá recurso ao Conselho Superior da FAPEAM, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de ciência do ato pelo proponente;

**7.6** O recurso, mediante requerimento, será dirigido à instância competente, a qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

## **8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1** A Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa, da FAPEAM, além da observância às exigências contidas neste Edital, dará prioridade às propostas em que haja correlação com os seguintes critérios:

- a) eventos realizados em território nacional;
- b) proponentes vinculados a unidades situadas no interior do Estado;
- c) estudantes bolsistas da FAPEAM nas modalidades de iniciação científica, mestrado ou doutorado;
- d) estudantes de pós-graduação *stricto sensu*;
- e) proponente que comprove o recebimento, por revista científica, do trabalho completo,
- f) proponentes que não concorreram a nenhum dos editais anteriores do PAPE.

**8.2** A Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa da FAPEAM poderá fixar critérios adicionais, além dos anteriormente estabelecidos.

## **9 COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

**9.1** Examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;

**9.2** Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação a condição da FAPEAM como financiadora;

**9.3** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a participação no evento, comprovantes de embarque e certificado de participação, de acordo com as normas estabelecidas pela FAPEAM;

**9.4** Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o benefício recebido, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

**9.5** A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item 9.4 ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado;

**9.6** O não cumprimento do item 9.3 implicará impossibilidade do proponente pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## **10 DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**10.1** O Edital do PAPE será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), e divulgado, na íntegra, na página eletrônica da FAPEAM;

**10.2** O prazo para impugnação do Edital será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

**10.3** Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o benefício, a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

**11.2** A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao beneficiário decorrentes das atividades inerentes às propostas apoiadas;

**11.3** É de responsabilidade da instituição de pesquisa e/ou ensino superior a que está vinculado o outorgado oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao benefício;

**11.4** Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPEAM de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de dezembro de 2006.

**Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena**  
Diretor-Presidente